



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 2.804/PMMA/2014.

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO
DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR GILMAR
PINHEIRO DE GOES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI
CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a Cedência, do Servidor Público Municipal, Sr. **GILMAR PINHEIRO DE GOES**, brasileiro, casado, Agente Administrativo 40 horas, matrícula nº. 0447, para o município de Cacoal, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, consubstanciado no ofício nº. 838/GP/2013 de 19 de dezembro de 2013 do prefeito municipal de Cacoal o qual declara que o servidor irá ocupar cargo em comissão/confiança.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014.

Ministro Andreazza/RO., 06 de janeiro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209